

Artigo 12.º

Apresentação da Candidatura

1. Os interessados em instalar-se na **Área de Acolhimento Empresarial da Freixianda** deverão proceder à formalização da sua candidatura no Município de Ourém, através da entrega dos seguintes elementos:
 - a. Requerimento de inscrição, facultado pelo Município de Ourém, em conformidade com este regulamento, devidamente preenchido e assinado **(ANEXO II)**;
 - b. Identificação e caracterização jurídica da entidade promotora e apresentação do projeto empresarial e modelo de negócio, incluindo:
 - i. Apresentação de *curriculum* individual dos promotores do investimento, caso se apresentem a título individual ou sinopse histórica e descrição da atividade da entidade promotora, no caso de se tratar de pessoa coletiva, identificando a estrutura acionista;
 - ii. Descrição sumária das atividades a desenvolver e eventuais usos acessórios, devidamente enquadradas nos respetivos regimes que regulam a sua instalação e exploração, nos termos da legislação aplicável, devendo constar ainda, no caso da atividade industrial, descrição do tipo de indústria, nos termos do respetivo regime de instalação e explicação em vigor;
 - iii. Cronograma de desenvolvimento do projeto, incluindo eventual faseamento;
 - iv. Estimativa do valor do investimento a efetuar e do volume de negócios;
 - v. Identificação das fontes de financiamento previstas;
 - vi. Indicação do número de postos de trabalho a criar;
 - vii. Descrição sumária do edifício a construir, indicando a área de construção previsional.
 - c. Demonstrações financeiras da entidade promotora referentes aos dois últimos exercícios, quando aplicáveis.
 - d. Declarações das situações tributária e contributiva regularizadas.
 - e. Certidão permanente de registo comercial válida ou código de acesso à mesma;
 - f. Quaisquer outros elementos considerados pertinentes para a boa apreciação da candidatura, nomeadamente quanto à produção de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos e o tratamento para eles preconizado.

2. As indústrias que produzem efluentes no processo de fabrico têm de apresentar estudos do seu pré-tratamento para apreciação, aquando da apresentação da candidatura.
3. No caso de agrupamentos complementares de empresas, a documentação referida no número anterior deve ser apresentada por cada uma das empresas que integram o agrupamento, devendo ainda o programa de desenvolvimento da empresa justificar as vantagens que decorrem da criação do agrupamento de empresas e da aquisição conjunta do lote.
4. As empresas constituídas no ano civil que estiver em curso, estão dispensadas de entregar os documentos não aplicáveis.
5. A prestação de informações incorretas, falsas ou cuja veracidade o candidato não consiga comprovadamente justificar, implica a sua exclusão do concurso.
6. No caso de agrupamentos complementares de empresas, o disposto no número anterior apenas implica a exclusão das empresas prevaricadoras, devendo as restantes ser notificadas para optarem, no prazo de cinco dias úteis, entre assumirem a totalidade da proposta, nomeadamente no que concerne ao valor proposto pela aquisição do lote, ou desistirem da candidatura.

Artigo 13.º

Forma de Apresentação da Candidatura

1. Os documentos que constituem a proposta devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome ou denominação social do candidato ou, se for o caso, dos membros do agrupamento complementar de empresas candidato, e a designação do concurso.
2. Os documentos que constituem a proposta devem ainda, para além do suporte em papel, ser entregues em suporte informático físico duradouro, o qual deverá ser inserido no invólucro a que se refere o número anterior.
3. No caso de existirem divergências entre os conteúdos em suporte de papel e informático, prevalece, para todos os efeitos, o conteúdo do suporte em papel.
4. No invólucro interior deve exclusivamente indicar-se o respetivo número de ordem e a identificação do procedimento de concurso.
5. O invólucro exterior pode ser entregue em mão ou enviado por correio registado para a sede do Município de Ourém, devendo em qualquer caso, a receção ocorrer dentro do prazo e no local fixados para a apresentação das propostas.